



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS  
Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itaara, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na compra/serviço dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ENTREGA
1	Colorímetro Digital - Cloro (Clorímetro)	01	IMEDIATA

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das 10h de 01/11/2024 até às 10h do dia 06/11/2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O modelo de orçamento de preços estará disponível em anexo ao presente aviso, devendo ser enviada para o e-mail: [compras@itaara.rs.gov.br](mailto:compras@itaara.rs.gov.br) ou ser entregue junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário expediente.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de expediente das 8h às 14h.

Salete Desconzi  
Prefeita Municipal



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34/2024

Município de Itaara/RS

Secretaria Municipal de Saúde

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de colorímetro digital portátil (clorímetro) a ser utilizado nas medições da quantidade de cloro na água para consumo dos municípios.

Natureza do bem: (X) comum ( ) especial

Quantitativos:

O quantitativo e as especificações do bem objeto da contratação pretendida são os seguintes:

Item	Descrição / Especificação	Quantidade	Unidade de Medida
1	Colorímetro Digital - Cloro (Clorímetro)	01	Unidade

Para definição da quantidade a ser licitada, levou-se em consideração a necessidade do item pela Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde de Itaara.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

É imprescindível a compra do aparelho colorímetro digital portátil (clorímetro) para que a equipe de Vigilância em Saúde possa realizar análise *in loco* do parâmetro cloro livre/residual, avaliando se a água distribuída à população pelo sistema de abastecimento atende aos parâmetros mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Ainda, a compra do aparelho permitirá o cumprimento de pactuações firmadas entre Município/Estado/União e das legislações vigentes na cobertura do Vigiágua (Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano). Os profissionais da vigilância, são responsáveis por alimentar a plataforma SISÁGUA com os dados adquiridos na análise das amostras de água, incluindo os dados coletados no trabalho de campo com o referido clorímetro.

Para além do exposto, a aquisição do aparelho atende ao conteúdo da Portaria HGM/MS nº 888/2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade; assim como atende ao que está descrito no Decreto





Estadual nº 23.430/1974, o qual aprova regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde.

Portanto, a aquisição do clorímetro é de fundamental importância para dar continuidade ao trabalho da equipe de Vigilância em Saúde no que tange à análise da água. A avaliação constante dos parâmetros da água permite que se identifique sua qualidade para consumo e contribui para a prevenção de doenças/surtos de virose ocasionadas pela água não tratada.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Aquisição de um colorímetro digital portátil (clorímetro) para a Vigilância em Saúde mensurar os níveis de cloro presentes na água consumida pela população itaarense.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1** O bem tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

**4.2** A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, II, e demais da Lei 14.133/2021.

**4.3** Para fornecimento do item pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4** O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho. O produto deverá ser entregue na Secretaria de Saúde situada na Rua Guilherme Kurtz, nº 1065, Bairro Centro, Itaara, CEP: 97185-000. O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizado por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar à disposição servidores para essa finalidade.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **5.1 Obrigações da Contratada:**

5.1.1. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).





5.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.1.5 Comunicar a Administração, no prazo de 24 horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 5.2 Obrigações da Contratante:

5.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando data, local e horário.

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

5.2.4. Efetuar o pagamento da fatura devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.

5.2.5. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente.

## 6. FISCALIZAÇÃO:

**Gestor do contrato:** Clarissa Pippi de Medeiros – Matrícula 2960-2;

**Fiscal do contrato:** A fiscalização do objeto contratado será realizada pelo servidor Marcos Antonio Bonfim Sudério - Matrícula 1724-8.

A execução do contrato será realizada nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido termo de recebimento assinado pelo fiscal do contrato.

7.2 O pagamento será feito por meio de depósito bancário e somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

8.1 Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, será realizada uma Dispensa de Licitação por Menor Preço.

8.2 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais), conforme o estudo técnico preliminar.

9.2 A pesquisa de preço foi realizada junto às empresas do mesmo setor, bem como em contratações similares de outros órgãos e em banco de preços, nos termos da Lei 14.133/2021.

Tabela de preços				
Produto	Empresa	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Colorímetro Digital - Cloro (Clorímetro)	ATC Indústria e Comércio de Aparelhos Técnicos Eireli - Epp	01	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
	Cienlab Equipamentos Científicos Ltda Epp	01	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00





	Ms Tecnopon Equipamentos Especiais Ltda	01	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00
	Licitacon-RS	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
<b>Valor a ser contratado</b>				<b>R\$ 2.480,00</b>

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados à cobertura da despesa pretendida encontram-se alocados na seguinte dotação orçamentaria:

**Unidade gestora:** Prefeitura Municipal

**Órgão:** 08 Secretaria de Saúde

**Unidade:** 01 ASPS

**Atividade:** 2.055 Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

**Elemento de Despesa** 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (481)

**Despesa Desdobrada:** 4.4.90.52.04 Aparelhos de medição e Orientação (2316)

**Fonte de Recursos:** 1500 Recurso Não Vinculado de Impostos

Itaara, 24 de outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
**Clarissa Pippi de Medeiros**

Secretária de Saúde

Matrícula – 2960-2

\_\_\_\_\_  
**Marcos Antonio Bonfim Sudério**

Agente de Vigilância em Saúde

Matrícula – 1724-8